



## **PORTARIA**

**Nº 0024/2022**

*“Institui a Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, e nomeia seus membros, na forma que indica e dá outras providências”*

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021 e 8404/2021, e nos termos do artigo 90, I do Regulamento de Pessoal, regulamentada pela Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar, regulamentar, avaliar e instituir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde (PGRS) no Hospital de Clínicas de São Sebastião e demais unidades descentralizadas;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.

**§1** A Comissão passará a ser composta pelos funcionários abaixo relacionados:

- I. Mousar Henrique Droninich Nunes – Gerente de Enfermagem – Presidente
- II. Leila Gisele Macedo Marcondes – Analista Administrativo – Secretária
- III. Eliana de Oliveira Teixeira – Gerente de Apoio - Membro
- IV. Erica Emategui – Técnico Segurança do Trabalho - Membro
- V. Ana Maria Batelochi Oficial Administrativo - Membro
- VI. Janaina Paulichen – Enfermeira Serv. Cont. de Infecção Hospitalar - Membro
- VII. Lucieles Gomes Fagundes - Técnico Segurança do Trabalho - Membro
- VIII. Jayme Himelfarb – Assistente de Hotelaria - Membro



**§2º** A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio a ser instituído ou atualizado.

**Art. 2º.** São objetivos da Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Hospital de Clínicas de São Sebastião elaborar, regulamentar, avaliar e instituir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde (PGRS) e revisá-lo quando necessário.

**Art. 3º.** Os membros designados para Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, desenvolverão seus trabalhos podendo solicitar o auxílio dos técnicos específicos das diversas áreas que compõem todo complexo hospitalar e as demais unidades descentralizadas, os quais poderão ser convocados por esta comissão segundo a necessidade.

**Art. 4º** - As atribuições da Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde:

I - Elaborar, implementar e avaliar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo ações relativas a: adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando o controle dos resíduos de serviços de saúde;

II - Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle dos resíduos hospitalares;

III - Avaliar, periodicamente, as informações providas pela Gerência de Apoio/Hotelaria/Higienização Hospitalar e aprovar as medidas de controle propostas;

IV - Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnicas operacionais, visando à redução de resíduos perigosos e



incidência de acidentes ocupacionais a saúde pública e meio ambiente;

V - Cooperar com o Núcleo de Educação Permanente e Humanização (NEPH), com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito à prevenção e redução dos riscos ao meio ambiente;

VI - Elaborar regime interno desta Comissão;

VII- Cooperar com a ação dos órgãos de gestão de meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes.

**Art. 5º.** A Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde é composta por profissionais das seguintes áreas: Enfermagem, Segurança do Trabalho e Administrativo, integrantes do quadro de pessoal do Hospital de Clínicas de São Sebastião ou cedidos pelo poder público municipal.

**Art. 6º.** A Comissão realizará reuniões ordinárias mensais, ou sempre que necessário através de convocação extraordinária contendo a data da reunião e pauta.

**Parágrafo único.** Será lavrada ata de toda reunião realizada, as atas serão arquivadas em pasta própria e disponibilizada sempre que houver necessidade à administração, devendo mensalmente ser encaminhada uma cópia à Gerência de Pessoas.

**Art. 7º.** Os integrantes desta Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde **não** fazem jus ao recebimento de gratificação prevista no regulamento de pessoal.

**Art. 8º.** Ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços Saúde (PGRS) deverá ser dada publicidade e transparência, em especial através da disponibilização no site institucional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**



**Art. 9º.** A presente PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 31 de maio de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES  
CRAVEIRO**  
Interventor